

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.288, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Institui Pensão Especial em favor de JACIRA MODESTO NASSAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor de JACIRA MODESTO NASSAR, viúva, genitora de José Nassar Neto, com finalidade de proporcionar-lhe meios permanentes de auxílio material.

Art. 2º O valor da Pensão ora concedida e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo reajustado na forma da disposição expressa do art. 40, § 8º, da CRFB/1988.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos do orçamento do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.465, de 21/07/2009.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ